



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI COMPLEMENTAR Nº 5, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2002

(Dispõe sobre os valores resultantes da aplicação da Lei Complementar nº 3, de 13 de dezembro de 2001, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Em razão de atual e premente contingência de interesse social, em nenhuma hipótese os valores a pagar no corrente exercício, resultantes da aplicação da Lei Complementar nº 3, de 13 de dezembro de 2001, poderão exceder os valores lançados para o exercício de 2001, acrescidos de 26,36% (vinte e seis vírgula trinta e seis por cento), que corresponde à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no período compreendido entre 1º de janeiro de 1998 e 31 de dezembro de 2001.

Parágrafo único. As diferenças resultantes de valorizações em decorrência de modificações ou benfeitorias introduzidas no imóvel após o lançamento de 2001 não estão sujeitas ao limite estabelecido no "caput".

Art. 2º O Poder Executivo expedirá os carnês necessários ao adequado cumprimento desta lei complementar.

Art. 3º Ficam revogados o parágrafo único e seus incisos, do artigo 2º da Lei Complementar nº 4, de 17 de dezembro de 2001.

Art. 4º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em
15 de fevereiro de 2002, 441º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes. *mlf*

[Assinatura]
JUNILABE
Prefeito Municipal

[Assinatura]
JOSE MARIA COELHO
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI COMPLEMENTAR Nº 5/02 - FLS. 2


EDUARDO AUGUSTO MALTA MOREIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos

JONATAS GOMES VES CAPELLA
Secretário de Finanças

Registrada na Secretaria de Administração, Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data supra.

SS/A/ebm

